



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E MOBILIDADE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.358.190./0001-77, com sede na Avenida Guararapes, nº. 2.288, Centro, Petrolina/PE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, representada pelo seu Secretário, o Sr. **Frederico Melo Machado**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 4321944 SSP/PE, CPF nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, 71, Cidade Universitária, Petrolina/PE, cep: 56.332-764, doravante designada como **CONTRATANTE** RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2020, que fora celebrado com a empresa **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.204.246/0001-61, sediada na Rua Hermínio Alves de Queiroz, 66, Bairro Piedade, Recife/PE, CEP 54.400-230, neste ato representada por **Célio de Souza Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 887.698.104-78, doravante denominada **CONTRATADA**, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2020 – Concorrência Nacional nº. 025/2019**, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação, Drenagem e Sinalização viária e orçamento básico de Diversos bairros do centro urbano do Município de Petrolina/PE, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei Licitação Federal nº. 8666/1.993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Justifica-se a rescisão contratual pelo que fora apurado nos autos do Processo Administrativo, em que se narra a infração às seguintes cláusulas contratuais: 8.5, 8.8, 8.10, 8.12, 8.15 e 8.23, devido a ocorrência paralisação do contrato (por parte da Contratada), sem prévia comunicação e tratativa conclusiva; falta de sinalização, isolamento e limpeza das vias públicas; falta de resolução e tratativa quanto as deformações de via, de passeio e patologias provenientes da má-execução da drenagem profunda, bem como ausência de respostas quanto à maioria das solicitações e notificações emitidas anteriormente.

Assinado por 3 pessoas: FREDERICO MELO MACHADO, ARYELLE CRUZ RODRIGUES CARVALHO e JOÃO VICTOR BEZERRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1E11-2FF8-DBBA-25BB> e informe o código 1E11-2FF8-DBBA-25BB





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E MOBILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato em epígrafe opera-se de pleno direito e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes. No entanto, a presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades previstas no instrumento contratual em decorrência da apuração administrativa ou judicial de responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião do levantamento dos valores devidos à CONTRATADA, deverão ser apurados os valores das multas impostas à empresa por meio do Processo Administrativo Sancionatório, para fins de realização da devida retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

E, por assim estarem às partes perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos, ora avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Petrolina, 20 de março de 2023.

Frederico Melo Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF Nº _____

2) _____
CPF/MF Nº _____

Assinado por 3 pessoas: FREDERICO MELO MACHADO, ARYELLE CRUZ RODRIGUES CARVALHO e JOÃO VICTOR BEZERRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1E11-2FF8-DBBA-25BB> e informe o código 1E11-2FF8-DBBA-25BB





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1E11-2FF8-DBBA-25BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 20/03/2023 14:44:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARYELLE CRUZ RODRIGUES CARVALHO (CPF 059.XXX.XXX-88) em 20/03/2023 14:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO VICTOR BEZERRA FERREIRA (CPF 118.XXX.XXX-88) em 20/03/2023 14:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1E11-2FF8-DBBA-25BB>